

LEI Nº 369, DE 15 DE JULHO DE 1999.

**CRIA ZONA DE EXPANSÃO URBANA
(Z.E.U.) PARA DISTRITO INDUSTRIAL.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica definida como Zona de Expansão Urbana (Z.E.U.) no Município de Glorinha, para fins de implantação de distrito industrial, a área de terras com 70.841,00m², situada na localidade de Três Figueiras, que é parte de um todo maior de matrícula nº 28.138 no Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí e que foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 615, de 15 de abril de 1999.

Art. 2º. Na construção do distrito industrial serão observadas as normas próprias da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de julho de 1999.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

LEI Nº 369, DE 15 DE JULHO DE 1999 – FL. 02

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Júlio César Pereira Dias
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econômico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.